

Art. 1º As solicitações para a realização de serviços extraordinários deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Serviço Extraordinário - GSE, na página da intranet deste Tribunal, aba "serviços".

Art. 2º O planejamento das horas extraordinárias do mês de outubro deverá ser encaminhado, via GSE, excepcionalmente, até o dia 31 de outubro, ao tempo em que os planejamentos de novembro e dezembro deverão ser encaminhados até o dia 10 de novembro de 2023.

Art. 3º Para as atividades relacionadas às eleições que não possam ser efetivadas durante a jornada ordinária, devidamente justificada, cada servidor deverá considerar a jornada ordinária diária de 8 (oito) horas, com observância de 40 horas semanais e poderá realizar até 2 (duas) horas extras por dia útil, até 5 (cinco) horas extras por final de semana (sábado ou domingo) e feriados e 10 (dez) horas no sábado (véspera de eleição) e domingo (dia das eleições), sendo que os serviços extraordinários serão retribuídos, em pecúnia ou para fins de compensação, exclusivamente quando prestados presencialmente.

Art. 4º Os limites para a realização das horas extras é de 10 horas para o mês de outubro, 55 horas para novembro e 22 horas para dezembro.

Art. 5º As horas registradas para fins de compensação no GSE (a critério e segundo a orientação da chefia imediata) deverão ser programadas levando-se em consideração os mesmos limites previstos para fins de retribuição em pecúnia, isto é, no máximo 2 (duas) horas em dias úteis e 5 (cinco) horas aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º Deverão ser observados o sistema de rodízio/revezamento entre os servidores das unidades, o descanso semanal remunerado e a imprescindibilidade do serviço a ser realizado, condicionado o pagamento em pecúnia à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N° 171/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução TRE/GO nº 346, de 21 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a instrução contida no SEI nº 23.0.000012187-3,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Condição Especial de Trabalho, na modalidade teletrabalho, sem acréscimo de produtividade de que trata a Resolução CNJ nº 227/2016, ao servidor efetivo FERNANDO MACÁRIO DOS SANTOS, lotado na 79ª Zona Eleitoral de Fazenda Nova-GO, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA N° 170/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do art. 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275/2017 (Regulamento Interno) e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta Compras.gov.br_Contratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [23.0.000008740-8](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 87/2020:

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Alano Rodrigo Leal (Gestor do Contrato Substituto);

III - Erasmo José de Ananias Neto (Fiscal Técnico) e Marcos Antônio Rosa (Fiscal Técnico Substituto);

IV - Luiz Henrique Borges de Azevedo Silva (Fiscal Setorial) e Francisco Carlos Lopes de Arimatea (Fiscal Setorial Substituto) - 49ª Zona Eleitoral/Trindade;

V - José Ronaldo Mendonça Filho (Fiscal Setorial) e Pitágoras Monteiro Pimenta (Fiscal Setorial Substituto) - 15ª Zona Eleitoral/Itaberaí;

VI - Rogério Magalhães de Oliveira (Fiscal Setorial) e Sandro José Alves (Fiscal Setorial Substituto) - 13ª Zona Eleitoral/Inhumas;

VII - Fábio Busquin dos Santos (Fiscal Setorial) e Substituto Legal (Fiscal Setorial Substituto) - 66ª Zona Eleitoral/Santa Helena de Goiás;

VIII - Alcione Maria Borges (Fiscal Setorial) e Ronildo Cesar Candido (Fiscal Setorial Substituto) - 22ª Zona Eleitoral - Morrinhos;

IX - Wellerman de Freitas Magalhães (Fiscal Setorial) e João Paulo da Trindade Curado (Fiscal Setorial Substituto) - 14ª Zona Eleitoral - Ipameri;

X - Elied da Silva Paiva (Fiscal Setorial) e Leonardo José Ferreira (Fiscal Setorial Substituto) - 74ª Zona Eleitoral/Goianésia;

XI - Michell Ribeiro Rita (Fiscal Setorial) e Joelma Aparecida Costa (Fiscal Setorial Substituta) - 17ª Zona Eleitoral/Mozarlândia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DG nº 304/2022.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600459-89.2023.6.09.0000

PROCESSO : 0600459-89.2023.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Goiânia - GO)

RELATOR : **CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE - Juiz Federal**

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

INTERESSADA : LEILA LUIZ DE FREITAS PADRE

RECORRENTE : JUÍZO DA 136ª ZONA ELEITORAL / GOIÂNIA